



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - **PARANÁ**

PUBLICADO

Em: 08 / 02 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2958 Pag.: 83-84

PORTARIA N.º 13/2024

DATA: 08/02/2024

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) **COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) **INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- f) **RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) **ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) **APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;
- i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 08 de fevereiro de 2024.


REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

21.02.2024 Local:**Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR****ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C2E78569**GABINETE DO PREFEITO****CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI - PR**

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:**Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR****ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:90A3B6D2**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES****CAMARA MUNICIPAL****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados por ato próprio, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2024, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 19.726,55
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 6.486,77
PRESIDENTE DA CÂMARA: R\$ 7.939,03
VEREADORES: R\$ 6.595,68
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 6.486,77
CHEFE DE GABINETE: R\$ 6.486,77
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 6.486,77
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 6.486,77

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:6F9F84B0**CAMARA MUNICIPAL****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÚMULA: Atualiza tabelas de vencimentos dos servidores do quadro efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento no artigo 47 da Lei Municipal nº 1.703 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, haja vista a reposição de perdas inflacionárias concedida aos servidores do quadro efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, através da Lei Municipal nº 2.709 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

ANEXO IV - Lei 1.703/2011, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Reajuste de 4,00% Ref. A Lei 2.709 de 07/02/2024				
Nomenclatura	Nº de vagas	Símbolo	Carga Horária	Vencimentos
Diretor Departamento Jurídico	1	CC-2	20 horas	4.895,07
Direto Geral	1	CC-1	40 horas	4.503,93
Diretor Departamento Processo Legislativo	1	CC-3	40 horas	2.329,07

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:C0B293D8**CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 13/2024 DATA: 08/02/2024****PORTARIA N.º 13/2024****DATA: 08/02/2024**

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;
- ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- INTERESSE** - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provedimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 08 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8FE6C176

SECRETARIA DE ESPORTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 020/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME**, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **Margarete Moreira Bedin**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 09.02.2022 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) para atender os atletas das escolinhas municipais, nas competições e amistosos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 42.639,50 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09.08.2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:373F4423

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

DATA: 07.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.